



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 1 de outubro de 2019

Ano VII - Edição nº 00809 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
21959802E15C3C1331D8D7BD43D2FC8D

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 04, 1º de outubro de 2019 - Prorroga Campanha Eleitoral de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Cândido Sales/Bahia, para o mandato 2020/2023

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
CMDCA



## RESOLUÇÃO EDITALÍCIA N° 04, 1º de outubro de 2019.

Prorroga Campanha Eleitoral de Escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Cândido Sales/Bahia, para o mandato 2020/2023.

O **CMDCa -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas alterações ao Edital do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, para o exercício do mandato 2020/2023.

CONSIDERANDO requerimentos de candidatos no Processo Unificado correlato, pela prorrogação da campanha, cujo encerramento considera-se precoce, sendo (8) oito dias antes do dia da votação.

**Art. 1º.**Fica alterado o subitem 7.4.1. do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cândido Sales/Bahia, aberto pela Resolução Editalícia CMDCA n° 01, 4 de abril de 2019:

### 7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início às 00h00min (zero hora) do dia 02/09/2019 e término às 00h00min (zero hora) do dia 05/10/2019.

**Art. 2º.**Fica alterado o item (15) quinze do Anexo I – Cronograma de Atividades, da Resolução Editalícia CMDCA n° 01, 4 de abril de 2019, passando para o dia 05/10/2019.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Sales - Bahia, 1º de outubro de 2019.

**CLAUDIA ABELARDO BALBINO**  
Presidente do CMDCA

---

Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, centro de Cândido Sales – Bahia CEP 45.157-000  
E-mail:[cmdcacandidosales@gmail.com](mailto:cmdcacandidosales@gmail.com)

1

---

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
21959802E15C3C1331D8D7BD43D2FC8D